

DECRETO N. 17.984, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

Altera o Decreto n. 17.606, de 20 de outubro de 2017.

O **PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando que o Decreto n. 17.606, de 20 de outubro de 2017, estabelece a forma de cálculo da Meta Mensal da Política de Investimentos do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, do excedente financeiro e de dois terços dos rendimentos resultantes da aplicação dos recursos do fundo relacionado ao seu Plano Financeiro;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 102.149/17;

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescentado o § 4º ao art. 1º do Decreto n. 17.606, de 20 de outubro de 2017, com a seguinte redação:

“Art. 1º
.....

§ 4º Para os fins deste Decreto, entende-se como valor total de deságio, aquele correspondente ao percentual de perda das aplicações resgatadas com rendimento negativo, incidente apenas sobre o valor efetivamente resgatado e apurado no momento em que forem resgatadas no mês vigente.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de outubro de 2017.

São José dos Campos, 19 de outubro de 2018.


Felício Ramuth
Prefeito


José de Mello Corrêa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

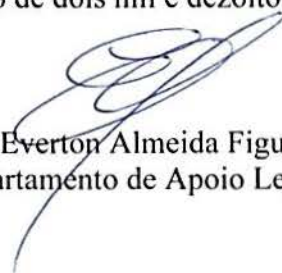

1

Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



Melissa Pulice da Costa Mendes
Secretária de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.



Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo

